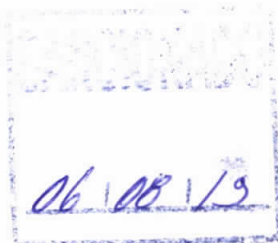


LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2019



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R\$ 45.739,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.641/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 45.739,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.27.812
02.05.27.812.0023
02.05.27.812.0023.1094
3.3.90.30 FICHA: **490**

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
DESPORTO COMUNITÁRIO.
PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO
CV. 104/PGE-2019 REALIZAÇÃO DA COPA VALE.
Material de Consumo R\$ 45.739,00.
Total Geral do Excesso R\$ 45.739,00.

Valores:

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 45.739,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV. 104/PGE-2019**, que celebram o **ESTADO** por intermédio da **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL** e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor R\$ 43.489,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais), que tem por Objeto a **Realização da Copa Vale**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha 490, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Realização da Copa Vale**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 490 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.02.
02.02.99

PODER EXECUTIVO
SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valores:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	FICHA: 69	Res. de Contingência e Res. do RPPS
	Total da Anulação	R\$ 2.250,00.
		R\$ 2.250,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de agosto de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal